

## 1. MENSAGEM DA DIRECÇÃO

As grandes questões para 2010 no plano económico, financeiro e social, centram-se no Orçamento do Estado. Os incentivos financeiros à actividade económica e a sustentabilidade das finanças públicas estão em cima da mesa.

O estímulo às empresas deve assentar em pilares de incentivos financeiros, todavia, com potencialidades reprodutivas, isto é, semear para colher. Com efeito, é essencial regenerar e rejuvenescer o tecido empresarial português, dotando as empresas de boas práticas de gestão, investindo em produtos e mercados de valor acrescentado.

Primordialmente, é necessário formar e consciencializar empresários e gestores para a responsabilidade social da empresa, com mais-valias nas vertentes económica (rendibilidade), social (respeito pelos clientes, fornecedores e trabalhadores) e ambiental (respeito pelo planeta).

Quanto à sustentabilidade das finanças públicas, a questão ganhou relevância com o aumento desenfreado do défice público e com a subida generalizada dos rácios de dívida pública.

Os mercados financeiros e económicos só acalmarão quando o país apresentar planos credíveis de redução do défice, que passa, inevitavelmente, pela diminuição consistente e continuada da despesa pública.

Enquanto assim não for, o país continua adiado.

Haja coragem, com partilha de sacrifícios, em prol do futuro.

Nesta nau, que somos todos nós, urge empreender contra ventos e marés.

A adversidade aguça o engenho.

Respeitosamente,

A Direcção

*Paulo Anjos*

## 2. VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO EM 2010

Foi publicado o **valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) para o ano de 2010**.

Este valor da RMMG, mais conhecido por salário mínimo, que se aplica a todas as actividades e produz efeitos desde 1 de Janeiro, tem agora o valor de 475 euros. Este acréscimo face ao valor de 2009 - 450 euros - corresponde a um acréscimo de 5,6%.

O valor da RMMG fixada não inclui subsídios, prémios ou outras prestações de atribuição acidental ou por períodos superiores ao mês.

No entanto, no montante da RMMG é incluído o valor de prestações em espécie, nomeadamente a alimentação e o alojamento cuja atribuição seja devida ao trabalhador como contrapartida do seu trabalho normal, desde que respeitadas as percentagens legais máximas que a lei prevê para este tipo de prestações, comissões sobre vendas ou prémios de produção, e gratificações que sejam consideradas como retribuição.

Existem duas situações em que é permitido à empresa pagar um valor inferior à RMMG a um trabalhador a tempo inteiro:

- Se o trabalhador for praticante, aprendiz, estagiário em situação caracterizável como formação certificada, a empresa pode reduzir em 20% o montante do salário mínimo; se o trabalhador tiver um curso técnico-profissional ou um curso efectuado no sistema de formação profissional que o habilite para a profissão, esta redução apenas pode ser efectuada por um período de seis meses; nos restantes casos, esta redução pode durar por um período máximo de um ano;
- Se o trabalhador tiver uma capacidade de trabalho diminuída - esta redução deve exprimir a diferença entre a capacidade plena e o coeficiente da capacidade efectiva do trabalhador para desempenhar a actividade contratada; se a diferença for superior a 10%; nestes casos a redução nunca pode ser superior a 50%. A certificação do coeficiente de capacidade efectiva é feita a pedido do trabalhador ou de empregador, pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) ou pelos serviços de saúde.

### 3. CANDIDATURAS AOS APOIOS DE MODERNIZAÇÃO DO COMÉRCIO

Através do Despacho nº 27915-B/2009, de 31 de Dezembro de 2009, do Ministro da Economia e da Inovação, foi aberta mais uma fase de candidaturas ao Sistema de Incentivos a Projectos de modernização do Comércio (MODCOM), a qual decorre entre o próximo **dia 8 de Janeiro e 12 de Março de 2010**.

A apresentação de candidaturas é efectuada através de envio pela Internet, utilizando o formulário electrónico próprio disponível no site do IAPMEI, para o Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação (IAPMEI).

Em termos resumidos as principais características e benefícios do novo MODCOM são as seguintes:

**Tipologia de projectos elegíveis** no quadro de Acção A – Projectos de modernização comercial:

- Projectos de dinamização de empresas comerciais adquiridas ou constituídas há menos de 3 anos por jovens empresários (entre 18 e 35 anos, detentores de pelo menos 50% do capital durante dois anos, e que nela desempenhem funções executivas);
- Projectos individuais de pequena dimensão que visem aumentar a competitividade empresarial;
- Projectos conjuntos de modernização comercial de empresas em espaços rurais que visem com base num plano de acção estruturado e fundamentado, o desenvolvimento de estratégias complementares de modernização num conjunto articulado de empresas comerciais em espaços rurais;
- Projectos individuais de pequena dimensão que visem aumentar a competitividade empresarial mediante a dinamização de empresas comerciais em espaços rurais.

#### **Beneficiários:**

Micro e Pequenas Empresas do Comércio, cuja actividade se insira nas CAE 45 (com excepção da actividade de lavagem de veículos automóveis dentro da subclasse 45200 e de todas as actividades inseridas na subclasse 45310) e CAE 47 (com excepção da subclasse 47300, sendo que dentro da subclasse 47240 só são apoiáveis projectos não associados com o grupo 107 da CAE ou com a CAE 56) (Rev. 3 - 2007).

A tipificação de micro e pequenas empresas é a seguinte:

	MICRO	PEQUENAS
Nº Trabalhadores	<10	< 50
Volume de Negócios	<2.000.000€	<10.000.000€
Balanço Anual	<2.000.000€	<10.000.000€

#### **Incentivos**

O incentivo financeiro a conceder assume a natureza de incentivo não reembolsável, correspondente a 45 % das despesas elegíveis para as empresas e a 60 % das despesas elegíveis para as associações, não podendo ultrapassar o máximo de € 40 000 por projecto e, no caso da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, de € 150 000 por projecto.

O incentivo financeiro não reembolsável, a atribuir pelos projectos aprovados pelo MODCOM será englobado com os incentivos concedidos no âmbito de outros sistemas de incentivo e não pode no seu conjunto exceder 500.000 euros durante um período de três anos.